

DECRETO Nº 5.028, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal** em exercício de Chapadão do Sul-MS, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, vide art. 67, VII e Lei Complementar nº 040/2007, art. 88,

DECRETA:

Art. 1º. Em conformidade com o disposto no artigo 19, §1º, da Lei Municipal nº 1.385, de 12 de dezembro de 2023 que altera a redação da Lei Municipal nº 1.051, de 04 de setembro de 2015, ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social para gestão 2026/2028:

Representantes do Poder Público (Governamentais):

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Vânia Jucélia Grudka;

Suplente: Sara Sabrina Pinho Silva;

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Titular: Micaela Domann Rodrigues Vaz;

Suplente: Josiane Martins de Almeida;

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Natália dos Santos Timóteo Ribeiro;

Suplente: Yblia Menezes de Souza;

Representantes das Entidades e Usuários (Não-Governamentais):

I – ASSOCIAÇÃO MULHER RARA – CASA DE MENTORIA JOIA RARA:

Titular: Iolanda Borges de Freitas Macedo;

Suplente: Jackeline Pereira da Silva Barbosa;

II – TRABALHADORES DO SETOR:

Titular: Gisela Aparecida de Quadros Pereira Boni;

Suplente: Yasmim Rosa Quirino;

III – USUÁRIOS DA POLÍTICA SOCIAL

Titular: Laiani Alves Custódio;

Suplente: Maria Luzimar Pessoa Vieira;

Art. 2º O mandato terá início em 24/01/2026 e término em 23/01/2028.

Chapadão do Sul – MS, 23 de janeiro de 2026.

ERNANY ANDRADE MACHADO

Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 5.029, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia o coordenador do Núcleo Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social de Chapadão do Sul – NMEP/SUAS, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal** em exercício de Chapadão do Sul-MS, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, vide art. 67, VII e Lei Complementar nº 040/2007, art. 88,

DECRETA:

